



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 78, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018¹.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Apiaí a celebrar termo de Cessão de Uso de instalações de retransmissão de TV do município e da outras providências”

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com a **RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A.**, um Termo de Cessão de Uso das instalações de retransmissão de TV, inclusive torre, pertencentes à municipalidade, objetivando a colocação de antenas e equipamentos para recepção e retransmissão de serviços de radiodifusão de som e imagens pelo prazo pré-determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovado desde que haja consenso e interesse mútuo das partes.

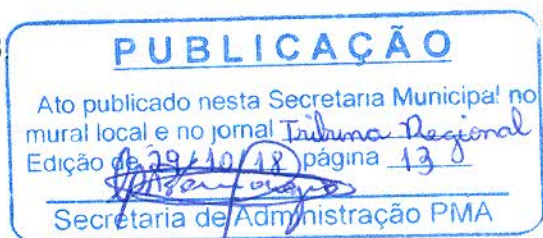
Art. 2º - A Cessão de Uso descrita no artigo 1º propiciará a transmissão em nosso município dos Canais de Televisão das Redes de Emissoras Brasileiras de TV Aberta de interesse da municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contrato com a entidade **RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A.**, cedendo o uso de suas instalações e energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos, conforme descrito no Artigo 2º, de forma não onerosa e a entidade beneficiária deverá transmitir seus sinais de forma gratuita a municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiaí - SP, 02 de outubro de 2018.


LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal



¹ Esta Lei teve origem do Projeto de Lei nº 099, de 24 de maio de 2018, de autoria Prefeito Municipal, Luciano Polaczek Neto.